

Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO: 08/01/99
EDIÇÃO N.O: 901- ano III

JORNAL: Boltin Opical

DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentando a Lei Municipal nº 2.120, de 23 de dezembro de 1998,

DECRETA:



Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do sorteio de prêmios de que trata a Lei Municipal nº 2.120, de 23 de dezembro de 1998, cujo anexo fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os prêmios a serem sorteados, no exercício de 1999, serão os seguintes:

I - 01 (um) automóvel 0 KM, tipo passeio,
 capacidade para 05 (cinco) passageiros, duas portas, de 1.000
 cilindradas, de procedência nacional à gasolina;

II - 01 (um) televisor à cores de 20° (polegadas) 110 ν ;

III - (01) videocassete CR, 4 (quatro) cabeças 110v;

 ${
m IV}-01$ (um) aparelho de som systen, 3 em 1 (CD, Duplo Deck e Rádio);

V-01 (um) Refrigerador, com capacidade de 293 litros, 110v.



Prefeitura Municipal de Resende

DECRETO Nº 004/98 FLS. 02

Parágrafo Único – O sorteio será realizado no dia 27 de fevereiro de 1999, em local de assistência pública, a ser amplamente divulgado pela imprensa e anúncios publicitários.

Art. 3° - Poderá a Prefeitura Municipal de Resende, com a expressa anuência dos sorteados, explorar publicitariamente suas imagens por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SORTEIO DE PRÊMIOS ANEXO AO DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 1999-01-11

01 - DOS PARTICIPANTES

Estarão habilitados como participantes do sorteio contribuintes ou responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, com cota única quite nos prazos para pagamento estabelecidos no carnê de 1999.

O objetivo é premiar o responsável pelo pagamento do IPTU. O imóvel cuja titularidade no Cadastro Ida Prefeitura Municipal de Resende, esteja em nome diferente da pessoa responsável pelo pagamento do tributo, caso dos locatários de imóveis, habilitará o segundo ao recebimento do prêmio, devendo comprovar a condição de responsável pelo recolhimento através da apresentação do Contrato de Locação do Imóvel, devendo estar estabelecido em cláusula contratual o encargo para o inquilino e o recibo de pagamento, em dia, do aluguel, devendo neste estar mencionado o valor retido pelo IPTU.

Nos imóveis de herança ou sucessão, o responsável pelo pagamento deverá comprovar através de documento hábil a sua condição de inventariante ou sucessor.

No imóvel que se encontra no cadastro Imobiliário, ainda em nome do Loteador, mesmo já tendo sido vendido, o adquirente responsável pelo pagamento do IPTU deverá comprovar a sua condição com a apresentação da Escritura de Promessa de Compra e Venda ou Recibo de Compra expedido pelo Loteador.

Mesmo estando o imóvel com o IPTU quite, o contribuinte ou responsável pelo pagamento deverá comprovar a quitação de todos os impostos, taxas e contribuições com a Municipalidade.

02 - DOS NÃO PARTICIPANTES

Não participarão do sorteio as inscrições de imóveis isentos de pagamento de IPTU imunes conforme a legislação tributária.



03 - DA PREMIAÇÃO

O sorteio será realizado, no dia 27 de fevereiro de 1999, em local de assistência pública, a ser amplamente divulgado pela imprensa e peças publicitárias, sendo distribuídos os seguintes prêmios: uma geladeira, um aparelho de som, um videocassete, um televisor e um automóvel de 1.000 cilindradas nacional.

Serão considerados ganhadores os responsáveis pelo pagamento do IPTU identificados na forma do ítem 01 deste Regulamento; cuja numeração impressa nos carnês de IPTU e/ou Segunda via for sorteada e estiver quites com os tributos municipais.

04 - DA FORMA DO SORTEIO

Participarão do sorteio todos os carnês de 1999 emitidos em 1998, e os que ainda o serão até 05/02/99, fruto de novas inscrições no Cadastro Imobiliário do Município. A numeração inicia em 00001 e termina em (n), número que expressará o último Cadastro Imobiliário. Atualmente 39.400 inscrições.

Serão utilizados globos transparentes e esferas numeradas de 0 a 9, a serem sorteadas individualmente, na ordem da dezena de milhar até a unidade, formando o número premiado em 05 (cinco) eventos. Considerando que são cinco os prêmios oferecidos teremos, então, 25 (vinte e cinco) eventos na totalidade.

Cada número de cadastro concorrerá nos cinco sorteios, podendo ocorrer a hipótese de um mesmo número ser sorteado mais de uma vez.

05 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os ganhadores dos prêmios, cujos os números de inscrição no Cadastro Imobiliário serão amplamente divulgados na imprensa e fixados na porta principal de entrada da Prefeitura Municipal de Resende, deverão reclamar a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do sorteio, por intermédio de requerimento – modelo disponível na Secretaria Municipal de Finanças – protocolado, anexando cópia da documentação necessária à comprovação da condição de responsável pelo pagamento do IPTU, cópia de



documento de identidade e CPF. Findo o prazo para a retirada do prêmio, não se manifestando o ganhador, perderá este direito ao prêmio, ficando o mesmo disponível para outro sorteio. A Secretaria Municipal de Finanças publicará ato administrativo declarando a disponibilidade do prêmio não reclamado, transcorrido o prazo retro-estabelecido.

O Processo decorrente do requerimento para entrega do prêmio servirá como prestação de contas da entrega do mesmo pela Administração Municipal, devendo ser instruído e informado inclusive com o Parecer da Comissão de Acompanhamento e Verificação da Aplicação das normas do sorteio.

06 - DA PUBLICIDADE

Poderá a Prefeitura Municipal de Resende, com a expressa aquiescência dos ganhadores explorar publicitariamente suas imagens por um período de 30 (trinta) dias.

07 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Comissão de Acompanhamento e Verificação da Aplicação das Normas do Sorteio, tomar ciência de todos os atos praticados para a execução do sorteio, estar presente nos eventos do sorteio e emitir Parecer no Processo de entrega do prêmio.

Toda e qualquer irregularidade constatada, bem como, sugestões sobre a operacionalidade no sorteio, deverá ser encaminhada por escrito, pelo Presidente, ao Secretário Municipal de Finanças.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças, que prestará todo o apoio à correta aplicação do presente Regulamento.

